



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 97, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº1.00.000.012240/2019-10, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....

.....

§ 1º O assessoramento técnico a que se refere o caput compreende serviço especializado, prestado por servidor que detenha conhecimento específico sobre matéria atinente à área de atuação do membro assessorado, de forma a subsidiar e dar suporte à sua atuação, bem como o planejamento, organização e coordenação de eventos institucionais, serviço de escolta e segurança armadas prestados nos deslocamentos da autoridade protegida, relacionados ao desempenho de suas funções institucionais fora da sede de exercício.

.....

§ 4º Não constitui o assessoramento técnico direto a membro a realização de perícias e as atividades de apoio administrativo e operacional." (NR)

“Art.16.....

.....

§ 6º Nos casos de deslocamentos do Procurador-Geral da República, autoridades ameaçadas e equipe de segurança, as passagens aéreas poderão contemplar a marcação de assento, para assegurar a autoridade protegida os primeiros assentos da aeronave.

§ 7º Não se aplica aos Procuradores-Gerais a restrição de franquia de bagagens prevista no § 3º do artigo 16.

§ 8º Poderá ser autorizada a marcação de assentos e a aquisição de franquia de bagagens aos Secretários ou Diretores Gerais, aos chefes de gabinete dos Procuradores-Gerais ou às autoridades por eles autorizadas." (NR)

Art. 2º O Anexo I da [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014](#), passa a vigorar com as alterações estabelecidas pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Repristina-se a redação original do caput do art. 20 da [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, nº 6, jun 2022. Edição Extra, p. 1.](#)

Este texto não substitui o [republicado no BSMPU, Brasília, DF, nº 6, jun. 2022. Edição Extra 1, p. 1.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal

## ANEXO ÚNICO

## Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 41/2014

VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA NO TERRITÓRIO NACIONAL	
CARGO	VALOR
Membro do Ministério Público da União	um trinta avos do subsídio
Analista ou Cargo em Comissão	R\$ 619,00
Técnico ou Função de Confiança	R\$ 506,00
Colaborador e Colaborador eventual -Membro do Ministério Público/Magistratura ou cargo equivalente	um trinta avos do subsídio do Procurador da República
Colaborador e Colaborador Eventual - Nível Superior	R\$ 619,00
Colaborador e Colaborador Eventual - Nível Médio	R\$ 506,00

VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA NO EXTERIOR				
CARGO	VALOR			
	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
Procurador-Geral da República	US\$ 354	US\$ 393	US\$ 437	US\$ 485
Procurador-Geral do Trabalho Procurador-Geral da Justiça Militar Procurador-Geral de Justiça Subprocurador-Geral da República Subprocurador-Geral do Trabalho Subprocurador-Geral da Justiça Militar	US\$ 336	US\$ 373	US\$ 415	US\$ 461
Procurador Regional da República Procurador Regional do Trabalho Procurador da Justiça Militar Procurador de Justiça	US\$ 319	US\$ 355	US\$ 394	US\$ 438
Procurador da República Procurador do Trabalho Promotor da Justiça Militar Promotor de Justiça	US\$ 303	US\$ 337	US\$ 374	US\$ 416
Promotor de Justiça Adjunto	US\$ 288	US\$ 320	US\$ 356	US\$ 395
Analista ou Cargo em Comissão	US\$ 296	US\$ 296	US\$ 296	US\$ 296
Técnico ou Função de Confiança	US\$ 281	US\$ 281	US\$ 281	US\$ 281
Colaborador e Colaborador Eventual - Nível Superior	US\$ 296	US\$ 296	US\$ 296	US\$ 296
Colaborador e Colaborador Eventual - Nível Médio	US\$ 281	US\$ 281	US\$ 281	US\$ 281

CLASSIFICAÇÃO DE PAÍSES	
GRUPO	PAÍSES
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.

D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaito, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.
---	---

VALOR DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
CARGO	POR TRECHO
Todos os cargos	R\$ 122,00

VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO	
VALOR POR QUILOMETRO	
CARGO	VALOR POR KM
Todos os cargos	R\$ 1,53

(\*) Republicado por ter saído com incorreções na publicação do BSMPU ANO XXVII - Nº 06, Edição Extra de 22/06/2022, Junho de 2022, pág. 1 a 3